Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Pradópolis

RESOLUÇÃO N° 003/2017

De 18 de abril de 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão Processante para apurar supostas irregularidades administrativas praticadas pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Thiago de Castro, e dá outras providências.

Data:

Observações:.....

.....

.....

.....

.....

.....

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

De 18 de abril de 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão Processante para apurar supostas irregularidades administrativas praticadas pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Thiago de Castro, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no inciso IV do art. 95 do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que, em 11 de abril de 2017, o cidadão Marcio Antônio de Castro, protocolizou sob o nº 000005363 nesta Câmara Municipal, denúncia em face do Vice-Prefeito Municipal Thiago de Castro;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida narra supostas irregularidades administrativas praticas pelo Vice-Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada em 12 de abril de 2017 a denúncia foi lida, discutida e recebida pelo Plenário por 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, nos termos do inciso II do art. 5º Decreto Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que, após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegeram, desde logo, o seu Presidente e Relator, nos termos do inciso II do art. 5º Decreto Lei nº 201/67;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante para apurar supostas irregularidades administrativas praticadas pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Thiago de Castro, conforme denúncia protocolizada nesta Câmara Municipal sob o nº 000005363, em 11 de abril de 2017, pelo cidadão Marcio Antônio de Castro.

Art. 2º A Comissão Processante será constituída por 03 (três) vereadores sorteados e desimpedidos, os quais se elegeram da seguinte forma:

I - Daniel de Souza Silva - Presidente;
II - Edson Teixeira do Nascimento - Relator;
III - João da Costa Oliveira - Membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá concluir seus trabalhos dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do denunciado.

Art. 4º A Comissão Processante observará na realização de seus trabalhos o Decreto-Lei n° 201/1967, o Regimento Interno desta Casa de Leis e, subsidiariamente, a legislação esparsa referente ao tema.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 18 de abril de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Vice-Presidente

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
1° Secretário

FÁBIO PEREIRA DA COSTA
2° Secretário